



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



PREÂMBULO

EDITAL COMUL Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 3388/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia: 05/09/2023 às 08h59 do dia 25/09/2023

Abertura das Propostas: 09h00 do dia 25/09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, toma público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação descrita no Anexo II deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por empreitada por preço unitário.

I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 970.000,00** (Novecentos e setenta mil reais), e irá onerar os recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas, bem como as dotações orçamentárias necessárias para as contratações, serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", emitidas para cada aquisição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.5. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro Oficial, com auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1667/2021, de 01 de fevereiro de 2021, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.4. Conforme o Decreto 10.024/19 no art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.4.1. Os documentos relativos à Habilitação, solicitados no Anexo I do presente edital, deverão ser **anexados obrigatoriamente**, juntamente com a proposta eletrônica **no portal onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção de documentos. **As empresas que não anexarem a documentação na plataforma serão consideradas INABILITADAS.**

2.4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Além de cooperativas e associações, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, CREDENCIAR-SE previamente no sistema eletrônico utilizado no certame (Art. 19 Decreto 10.024/19).

3.3.1. Para credenciar-se o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Plataforma Eletrônica. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.3.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para o final de recebimento das propostas.

3.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **para** fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, que terão em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 PREGOEIRO:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Obs: O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.2 Equipe de apoio

Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

4.1.3 Licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional do Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pela CENTRAL DE ATENDIMENTO através do telefone (51) 3003.5455 ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, lucro, dentre outros.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 A proposta escrita/final (que será enviada ao pregoeiro após ser declarado vencedor) poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.7. Deverão estar consignados na proposta:

5.7.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.7.2. Número do Pregão e do Processo.

5.7.3. Preços unitários líquidos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação; Marca.

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais;

5.7.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5.7.5. Prazo de entrega: máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de empenho

5.7.6 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.7.7. Declaração, que poderá ser apresentada na proposta, que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, frete e lucro, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,001**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor/melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do Anexo III) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

6.27.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.

6.28. Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

6.29. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.29.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 6.29**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.31. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de **menor preço**, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VII – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, conforme disposto no Anexo I.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até as 17h00 do dia **18 de setembro de 2023**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 minutos após o pregoeiro declarar os vencedores da sessão, com o devido registro em ata da síntese da motivação do recurso.

8.4.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



8.7.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.7.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CLÁUSULA IX - CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

9.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

9.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

9.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Pedrinhas Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

9.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.8. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

9.8.1 Se disser respeito à forma de execução ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

10.1.1. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

XI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

11.3. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

11.3.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

11.4.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



11.5. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site da prefeitura www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br.

12.12. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3375-9090 (horário 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) ou pelo e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br

12.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho / pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VIII – Declaração para casos de recuperação judicial ou extrajudicial.

Pedrinhas Paulista, 04 de setembro de 2023.

Freddie Costa Nicolau
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a.2) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais **e** à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

1.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição;

1.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

1.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

b) - Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

1.1.4.2. Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em plena validade.

1.1.4.3 Declaração da licitante:

a) Somente **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; (ANEXO VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



b) Somente **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (ANEXO VIII)

1.1.4.4 Quanto às **microempresas e empresas de pequeno porte**: A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo V juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **para fins de habilitação, deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1.2.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser **anexados obrigatoriamente**, juntamente com a proposta eletrônica **no portal onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção de documentos. **As empresas que não anexarem a documentação na plataforma serão consideradas INABILITADAS.**

1.2.2. Os documentos inseridos no sistema que não possuam autenticação digital deverão ser enviados à sede da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista no prazo de até **5 dias úteis**. Podendo ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe na sede da Prefeitura. O não cumprimento deste requisito acarretará na Inabilitação da Licitante.

1.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

1.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 3388/2023

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. Atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As especificações técnicas constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produto de boa qualidade e compatíveis com sua finalidade.

2 - OBJETO/QUANTITATIVOS

2.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos, nas quantidades estimadas e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO
1	50	TUBO	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME 15 G
2	540	CÁPSULA	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG
3	200	FRASCO	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I
4	800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML PEDIÁTRICO 120 ML
5	6000	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENV. GRANULADO
6	720	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG TAMPONADO
7	1200	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO
8	500	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO
9	200	FRASCO	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A ,E, LECTINA PRESENTES NO OLEO DE GIRASSOL 200 ML
10	200	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETAVEL 2 ML
11	1080	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 12,5MG
12	1080	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 12,5MG + CLOR. DE METFORMINA 850 MG
13	900	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 12,5MG + CLOR. DE METFORMINA 1000 MG
14	1020	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 25 MG
15	13000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5 MG
16	720	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 10MG
17	300	FRASCO	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75 ML
18	720	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO 2,5 MG + CLOR. DE BENAZEPRIL 10 MG
19	30	UNIDADE	AQUACEL EXTRA AG+ - CURATIVO 15X15
20	10000	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG
21	1500	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG
22	12000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG
23	12000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG
24	7000	CÁPSULA	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA

17/39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



25	1080	CÁPSULA	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
26	200	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
27	15000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO
28	25	FRASCO	CANFORA 0,0333 G/ML, MENTOL 0,0083 G/ML, SALICILATO DE METILA 0,0333 ML/ML SOLUÇÃO AEROSSOL 150 ML
29	30	FRASCO	CARMELOSE SODICA 0,5% 15 ML COLIRIO LUBRIFICANTE OCULAR
30	1000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV / IM
31	600	COMPRIMIDO	CELECOXIBE 200MG
32	400	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G
33	3000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG
34	50	FRASCO	CLARITROMICINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML
35	200	AMPOLA	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML
36	720	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG
37	750	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,25 MG SUBLINGUAL
38	1080	COMPRIMIDO	CLORETO DE PIOGLITAZONA 15 MG
39	720	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTASSIO 600 MG
40	3000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO TÓPICO ,SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ADULTO /PEDIÁTRICO 100ML
41	1000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE USO ORAL 100 ML
42	6000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG
43	720	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG
44	1080	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG
45	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL USO: INTRAMUSCULAR
46	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 100 MG /ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO : EV / IM
47	1000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML
48	720	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG
49	720	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG
50	3000	CAPSULA	COLAGENO TIPO II 40 MG NÃO HIDROLISADO
51	4000	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
52	1080	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG
53	200	FRASCO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML USO EXTERNO SHAMPOO 100 ML
54	720	COMPRIMIDO	DESOGESTREL 75 MCG
55	512	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL 5ML
56	500	FRASCO	DEXTRANA 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML COLIRIO LUBRIFICANTE
57	720	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50 MG
58	4000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG
59	500	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML
60	1080	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG
61	360	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG
62	1200	COMPRIMIDO	DILTIAZEM ,CLORIDRATO 60MG
63	1000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML USO:INTRAVENOSA
64	1500	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML USO: INTRAMUSCULAR
65	720	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



66	1080	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG
67	1080	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG
68	6000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG
69	10000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG
70	3000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 60MG
71	720	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG
72	2000	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
73	720	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG / LINAGLIPTINA 5 MG
74	1600	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO
75	50	SERINGAS	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL
76	100	SERINGAS	ENOXAPARINA SODICA 60ML/0,6ML SOLUÇÃO INJETAVEL
77	360	CAPSULA	ESOMEPRAZOL 20 MG
78	720	CAPSULA	ESOMEPRAZOL 40 MG
79	720	CAPSULA	ETORICOXIBE 90 MG
80	600	COMPRIMIDO	FANCICLOVIR 500 MG
81	100	FRASCO	FLEET ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MGG/ML USO RETAL 130 ML
82	400	FRASCO	FLUOCINOLONA DE ACETONIDA 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG+ SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML USO OTOLÓGICO CONTEM 5 ML
83	720	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG + CLOR DE POTÁSSIO 100 MG
84	200	AMPOLA	GENTAMICINA 80 MG/ML SOL. INJETAVEL 2 ML
85	1080	CAPSULA	GINKGO BILOBA 80 MG
86	1080	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG
87	100	AMPOLA	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
88	2000	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG
89	200	AMPOLA	ISOSSORBIDA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML
90	3000	COMPRIMIDO	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG
91	1500	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 750MG
92	2010	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG
93	1500	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG
94	1500	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750MG
95	2000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA,MALEATO 100 MG
96	3090	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO
97	1080	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO
98	1350	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO
99	1080	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG COMPRIMIDO
100	16000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
101	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO
102	4000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO
103	1080	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG
104	2000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML
105	200	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO USO INTRAVENOSO E ORAL SISTEMA FECHADO 250 ML
106	10000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG
107	1080	CÁPSULA	METILFENIDATO,CLORIDRATO 10MG LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA)
108	10000	COMPRIMIDO	METILFOLATO 400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



109	14000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
110	200	TUBO	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G
111	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG (5MG/ML) SOL. INJETAVEL 5ML
112	1200	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA ODT 15 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSIVEIS
113	600	CÁPSULA	MOXIFLOXACINO 400MG
114	1000	TUBO	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA 15G
115	600	TUBO	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60G
116	12000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA
117	2000	CÁPSULA	NORFLOXACINO 400 MG
118	1050	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA
119	150	FRASCO	OLEO MINERAL 100% SOLUÇÃO ORAL 100 ML
120	1020	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPIONO 5 MG
121	1080	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20MG
122	1080	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
123	3000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG
124	2000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5MG
125	400	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + 1 AMPOLA DILUENTE 10ML
126	1000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML USO: INTRAVENOSA /INTRAMUSCULAR
127	1500	CÁPSULA	ORLISTATE 120MG
128	15000	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG
129	1500	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG
130	4000	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG
131	2000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG
132	2000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5MG
133	2000	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 20MG
134	2000	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 40 MG
135	15000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
136	2000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/30MG
137	1000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL 15ML
138	1500	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG
139	720	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG
140	720	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL ARGININA 5MG + INDAPAMINA 1,25MG
141	100	FRASCO	PERMETRINA 5 % LOÇÃO USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO
142	300	CÁPSULA	PIASCLEDINE 100 MG + 200 MG (PERSEA AMERICANA MILL. + GLYCINE MAX (L.) MERR.)
143	30	TUBO	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G ,GEL TOPICO 40G
144	12000	COMPRIMIDO	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS ADULTO (SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL DE VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, COBRE E ZINCO)
145	10000	COMPRIMIDO	POLIVITAMINICO SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA GESTANTE COM METILFOLATO
146	600	TUBO	POMADA DE ASSADURA VITAMINA A 100.000UI/100G+VITAMINA D 40.000UI/100G+ÓXIDO DE ZINCO 10%
147	720	CÁPSULA	PREGABALINA 100 MG
148	3000	CÁPSULA	PREGABALINA 150MG
149	2000	CÁPSULA	PREGABALINA 50MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



150	6000	CÁPSULA	PREGABALINA 75 MG
151	720	COMPRIMIDO	PRIMIDONA 100 MG COMPRIMIDO
152	1080	COMPRIMIDO	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG
153	10000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG
154	200	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 50 SEM OLEO
155	225	FRASCO	REPELENTE PARA INSETOS DE ICARIDINA SPRAY
156	100	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL COM 30ML
157	1080	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15 MG
158	1080	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG
159	3000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG
160	3000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10 MG
161	1080	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG
162	2100	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG
163	300	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 MLINFUSÃO INTRAVENOSA
164	1500	CAPSULA	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG
165	1500	CAPSULA	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51 MG
166	1500	CAPSULA	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG
167	3000	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO
168	300	FRASCO	SALBUTAMOL,SULFATO120,5MCG/DOSE (EQUIV. 100 MCG) SUSPENSÃO AEROSSOL 200 DOSES
169	1200	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG
170	1080	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG
171	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG
172	120	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML
173	100	AMPOLA	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML USO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR
174	600	COMPRIMIDO	TADALAFILA 5 MG
175	1080	CÁPSULA	TANSULOSINA 0,4 MG
176	2000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG
177	300	AMPOLA	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.00MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML USO:INTRAMUSCULAR
178	1000	COMPRIMIDO	TIBOLONA 1,25MCG
179	300	AMPOLA	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML USO INTRAMUSCULAR
180	720	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG
181	720	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50 MG
182	720	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA LP 80
183	30	TUBO	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1,0MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G
184	720	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLORAROTIAZIDA 12,5 MG
185	720	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLORAROTIAZIDA 25 MG
186	10000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
187	1080	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
188	1080	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
189	1200	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
190	720	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
191	1200	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + BESILATO DE ANLODIPINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



			10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS
192	3000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO REVESTIDO
193	1500	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
194	1500	CÁPSULA	VENLAFAXINA 37,5MG
195	1500	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/1000MG
196	1500	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/500 MG
197	1500	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/850MG
198	1400	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50 MG
199	3000	CÁPSULA	VITAMINA D3 7000UI
200	4000	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG

Notas

- Os quantitativos indicados servem tão somente como parâmetro para desencadeamento do processo licitatório, não se constituindo em obrigação a ser assumida pela Prefeitura.
- As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos itens ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/ Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão vir acompanhados da nota fiscal (Na NF deverá constar obrigatoriamente o nome do Fabricante, Lote e Validade de cada item);
- Local de entrega: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
- O Prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente
- Todo medicamento deverá ter validade mínima de 2 anos. Se apresentar validade inferior a 1 ano e meio, deverá ter data de fabricação inferior a 2 meses, contando da data de seu recebimento no setor Farmácia e junto da entrega deverá vir a carta de comprometimento de troca de mercadoria, caso esta não seja consumida e necessite ser inutilizada pela validade
- Sempre que houver assinalado na especificação de cada item prazo mínimo de validade, tal prazo gozará da seguinte tolerância, para fins de aceitação da entrega:
 - a) Em caso de validade de 12 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 10 meses;
 - b) Em caso de validade de 24 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 18 meses;
- Deverá ser enviado junto com os medicamentos o laudo técnico, sendo indispensável sua apresentação para o controle de qualidade do produto oferecido.

Freddie Costa Nicolau
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 3388/2023

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CEP:	Fone/Fax:	
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:		
Nome:	CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Telefone:	Endereço Completo:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:	

1 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Marca/ Registro na ANVISA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	TUBO	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME 15 G			
2	540	CÁPSULA	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG			
3	200	FRASCO	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I			
4	800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML PEDIÁTRICO 120 ML			
5	6000	SACHÊ	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENV. GRANULADO			
6	720	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG TAMPONADO			
7	1200	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO			
8	500	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO			
9	200	FRASCO	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A ,E, LECTINA PRESENTES NO OLEO DE GIRASSOL 200 ML			
10	200	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETAVEL 2 ML			
11	1080	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 12,5MG			
12	1080	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 12,5MG + CLOR. DE METFORMINA 850 MG			
13	900	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 12,5MG + CLOR. DE METFORMINA 1000 MG			
14	1020	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 25 MG			
15	13000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5 MG			
16	720	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 10MG			
17	300	FRASCO	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 MG/5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 75 ML			
18	720	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 2,5 MG + CLOR. DE BENAZEPRIL 10 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



19	30	UNIDADE	AQUACEL EXTRA AG+ - CURATIVO 15X15			
20	10000	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG			
21	1500	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG			
22	12000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG			
23	12000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG			
24	7000	CÁPSULA	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA			
25	1080	CÁPSULA	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA			
26	200	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML			
27	15000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO			
28	25	FRASCO	CANFORA 0,0333 G/ML, MENTOL 0,0083 G/ML, SALICILATO DE METILA 0,0333 ML/ML SOLUÇÃO AEROSOL 150 ML			
29	30	FRASCO	CARMELOSE SODICA 0,5% 15 ML COLIRIO LUBRIFICANTE OCULAR			
30	1000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV / IM			
31	600	COMPRIMIDO	CELECOXIBE 200MG			
32	400	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G			
33	3000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG			
34	50	FRASCO	CLARITROMICINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML			
35	200	AMPOLA	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML			
36	720	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG			
37	750	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,25 MG SUBLINGUAL			
38	1080	COMPRIMIDO	CLORETO DE PIOGLITAZONA 15 MG			
39	720	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTASSIO 600 MG			
40	3000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO TÓPICO ,SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ADULTO /PEDIÁTRICO 100ML			
41	1000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE USO ORAL 100 ML			
42	6000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG			
43	720	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG			
44	1080	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG			
45	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL USO: INTRAMUSCULAR			
46	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 100 MG /ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO : EV / IM			
47	1000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML			
48	720	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG			
49	720	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG			
50	3000	CAPSULA	COLAGENO TIPO II 40 MG NÃO HIDROLISADO			
51	4000	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10 MG			
52	1080	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG			
53	200	FRASCO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML USO EXTERNO SHAMPOO 100 ML			
54	720	COMPRIMIDO	DESOGESTREL 75 MCG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



55	512	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTERIL 5ML			
56	500	FRASCO	DEXTRANA 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML COLIRIO LUBRIFICANTE			
57	720	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50 MG			
58	4000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG			
59	500	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML			
60	1080	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG			
61	360	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG			
62	1200	COMPRIMIDO	DILTIAZEM ,CLORIDRATO 60MG			
63	1000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 3MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML USO:INTRAVENOSA			
64	1500	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML USO: INTRAMUSCULAR			
65	720	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG			
66	1080	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG			
67	1080	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG			
68	6000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG			
69	10000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG			
70	3000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 60MG			
71	720	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG			
72	2000	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG			
73	720	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG / LINAGLIPTINA 5 MG			
74	1600	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO			
75	50	SERINGAS	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
76	100	SERINGAS	ENOXAPARINA SODICA 60ML/0,6ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
77	360	CAPSULA	ESOMEPRAZOL 20 MG			
78	720	CAPSULA	ESOMEPRAZOL 40 MG			
79	720	CAPSULA	ETORICOXIBE 90 MG			
80	600	COMPRIMIDO	FANCICLOVIR 500 MG			
81	100	FRASCO	FLEET ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MGG/ML USO RETAL 130 ML			
82	400	FRASCO	FLUOCINOLONA DE ACETONIDA 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG+ SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 UI + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML USO OTOLOGICO CONTEM 5 ML			
83	720	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG + CLOR DE POTÁSSIO 100 MG			
84	200	AMPOLA	GENTAMICINA 80 MG/ML SOL. INJETAVEL 2 ML			
85	1080	CAPSULA	GINKGO BILOBA 80 MG			
86	1080	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG			
87	100	AMPOLA	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML			
88	2000	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG			
89	200	AMPOLA	ISOSSORBIDA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



90	3000	COMPRIMIDO	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG			
91	1500	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 750MG			
92	2010	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG			
93	1500	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG			
94	1500	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750MG			
95	2000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA,MALEATO 100 MG			
96	3090	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO			
97	1080	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO			
98	1350	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO			
99	1080	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG COMPRIMIDO			
100	16000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO			
101	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO			
102	4000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO			
103	1080	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG			
104	2000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML			
105	200	FRASCO	MANITOL 20% SOLUÇÃO USO INTRAVENOSO E ORAL SISTEMA FECHADO 250 ML			
106	10000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG			
107	1080	CÁPSULA	METILFENIDATO,CLORIDRATO 10MG LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA)			
108	10000	COMPRIMIDO	METILFOLATO 400			
109	14000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
110	200	TUBO	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G			
111	100	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG (5MG/ML) SOL. INJETAVEL 5ML			
112	1200	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA ODT 15 MG COMPRIMIDOS ORODISPERSIVEIS			
113	600	CÁPSULA	MOXIFLOXACINO 400MG			
114	1000	TUBO	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA 15G			
115	600	TUBO	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60G			
116	12000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA			
117	2000	CÁPSULA	NORFLOXACINO 400 MG			
118	1050	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA			
119	150	FRASCO	OLEO MINERAL 100% SOLUÇÃO ORAL 100 ML			
120	1020	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20 MG + ANLÓDIPIONO 5 MG			
121	1080	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20MG			
122	1080	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
123	3000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG			
124	2000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + ANLÓDIPINO 5MG			
125	400	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + 1 AMPOLA DILUENTE 10ML			
126	1000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML USO: INTRAVENOSA /INTRAMUSCULAR			
127	1500	CÁPSULA	ORLISTATE 120MG			
128	15000	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG			
129	1500	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG			
130	4000	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



131	2000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG			
132	2000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5MG			
133	2000	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 20MG			
134	2000	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 40 MG			
135	15000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO			
136	2000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/30MG			
137	1000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL 15ML			
138	1500	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG			
139	720	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG			
140	720	COMPRIMIDO	PERINDOPRIL ARGININA 5MG + INDAPAMINA 1,25MG			
141	100	FRASCO	PERMETRINA 5 % LOCÃO USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO			
142	300	CÁPSULA	PIASCLEDINE 100 MG + 200 MG (PERSEA AMERICANA MILL. + GLYCINE MAX (L.) MERR.)			
143	30	TUBO	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G ,GEL TOPICO 40G			
144	12000	COMPRIMIDO	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS ADULTO (SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL DE VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, COBRE E ZINCO)			
145	10000	COMPRIMIDO	POLIVITAMINICO SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA GESTANTE COM METILFOLATO			
146	600	TUBO	POMADA DE ASSADURA VITAMINA A 100.000UI/100G+VITAMINA D 40.000UI/100G+ÓXIDO DE ZINCO 10%			
147	720	CÁPSULA	PREGABALINA 100 MG			
148	3000	CÁPSULA	PREGABALINA 150MG			
149	2000	CÁPSULA	PREGABALINA 50MG			
150	6000	CÁPSULA	PREGABALINA 75 MG			
151	720	COMPRIMIDO	PRIMIDONA 100 MG COMPRIMIDO			
152	1080	COMPRIMIDO	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG			
153	10000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG			
154	200	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 50 SEM OLEO			
155	225	FRASCO	REPELENTE PARA INSETOS DE ICARIDINA SPRAY			
156	100	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL COM 30ML			
157	1080	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15 MG			
158	1080	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG			
159	3000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG			
160	3000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10 MG			
161	1080	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG			
162	2100	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG			
163	300	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 MLINFUSÃO INTRAVENOSA			
164	1500	CAPSULA	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG			
165	1500	CAPSULA	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51 MG			
166	1500	CAPSULA	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG			
167	3000	SACHÊ	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



168	300	FRASCO	SALBUTAMOL,SULFATO120,5MCG/DOSE (EQUIV. 100 MCG) SUSPENSÃO AEROSSOL 200 DOSES			
169	1200	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG			
170	1080	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG			
171	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG			
172	120	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML			
173	100	AMPOLA	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML USO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR			
174	600	COMPRIMIDO	TADALAFILA 5 MG			
175	1080	CÁPSULA	TANSULOSINA 0,4 MG			
176	2000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG			
177	300	AMPOLA	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.00MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML USO:INTRAMUSCULAR			
178	1000	COMPRIMIDO	TIBOLONA 1,25MCG			
179	300	AMPOLA	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML USO INTRAMUSCULAR			
180	720	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG			
181	720	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50 MG			
182	720	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA LP 80			
183	30	TUBO	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1,0MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G			
184	720	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLORAROTIAZIDA 12,5 MG			
185	720	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLORAROTIAZIDA 25 MG			
186	10000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
187	1080	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
188	1080	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
189	1200	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
190	720	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
191	1200	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
192	3000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
193	1500	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
194	1500	CÁPSULA	VENLAFAXINA 37,5MG			
195	1500	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/1000MG			
196	1500	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/500 MG			
197	1500	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/850MG			
198	1400	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50 MG			
199	3000	CÁPSULA	VITAMINA D3 7000UI			
200	4000	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG			
VALOR TOTAL (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)
- Prazo de entrega da parcela: (máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de empenho).

Dados Bancários:

Banco:

Ag:

Conta:

Declaramos que:

- a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.
- b) - os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de 2023.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

(Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho / pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº .../2023 - Processo nº .../2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, declaro, sob as penas da lei, que:

- Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado realizado por essa Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº/2023 - Processo nº/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., de de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRONICO Nº/2023

PROCESSO Nº/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av., no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, possuidor do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº e Insc. Estadual nº..... estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nºe CPF nº

I - OBJETO

1.1. Consiste no REGISTRO DE PREÇO destinado à aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência e dados da planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / Registro Anvisa	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II – FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas **Secretarias**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- Os produtos deverão vir acompanhados da nota fiscal (Na NF deverá constar obrigatoriamente o nome do Fabricante, Lote e Validade de cada item);
- Local de entrega: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
- O Prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente
- Todo medicamento deverá ter validade mínima de 2 anos. Se apresentar validade inferior a 1 ano e meio, deverá ter data de fabricação inferior a 2 meses, contando da data de seu recebimento no setor Farmácia e junto da entrega deverá vir a carta de comprometimento de troca de mercadoria, caso esta não seja consumida e necessite ser inutilizada pela validade
- Sempre que houver assinalado na especificação de cada item prazo mínimo de validade, tal prazo gozará da seguinte tolerância, para fins de aceitação da entrega:
 - c) Em caso de validade de 12 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 10 meses;
 - d) Em caso de validade de 24 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 18 meses;
- Deverá ser enviado junto com os medicamentos o laudo técnico, sendo indispensável sua apresentação para o controle de qualidade do produto oferecido.

- Para o controle da Farmácia, os medicamentos deverão ter o mesmo número de lote.

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº .../2023 – Pregão Eletrônico nº...../2023);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Dados Bancários:

xxxxx

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo-II).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.3. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

xxxxxxx
xxxxxxx - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 dotcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA: Pedrinhas Paulista, xx de xxxxxxxx de xxxx

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Somente para os casos abaixo)

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº ../2023 - Processo nº ../2023

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., dede 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade